



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



TERMO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 16100/2019

Dispensa de Licitação nº 10/2019

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São João dos Patos - MA, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Dos Patos - Ma.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os termos e razões abaixo apresentados:

I - Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, como o Laudo de Avaliação, concluímos que o imóvel de propriedade Pessoa Física **Pedro Barbosa de Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG nº 866.581 SSP/MA e CPF nº 029.003.003-04**, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

Haja vista que o imóvel ora citado satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - Justificativa do Preço:



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos/MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br



O preço da contratação no valor global de R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

IV - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando **a razão da escolha e a justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São João dos Patos - MA, 19 de julho de 2019.

Maria da Guia Gonçalves Lisboa
Presidente CPL

Nielton de Freitas Queiroz
Membro CPL

Arão Nolêto de Carvalho Neto
Membro CPL